

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 668/2018**

**Lei Municipal nº 668/2018.**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Tangará/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Tangará/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R\$ 61.700,00 (Sessenta e um mil, setecentos reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde contém as especificações do projeto/atividade que permitirá a execução das ações governamentais através do Programa “Criança Feliz”.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias a serem especificadas no ato da abertura do crédito especial, objeto desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tangará/RN, 12 de setembro de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito do Município de Tangará

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA CRIADO**

Tabela I

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub. Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08- Assistência Social
Programa	243- Assistência à Criança
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Manutenção das Ações do Programa “Criança Feliz”</b>
Elemento	3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 18.000,00
Elemento	3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas/PC
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
Elemento	3.1.90.13- Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	3.3.90.14- Diárias
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.30- Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.200,00
Elemento	3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/Dotação	R\$ 14.000,00
Elemento	3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R\$ 12.000,00
Total	R\$ 61.700,00 (Sessenta e um mil, setecentos reais)

A definição, objetivo e justificativa da Ação:

O objetivo principal desse Programa é conseguir promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e acompanhamento do

desenvolvimento infantil integral na primeira infância. Isso será possível com visitas periódicas dos profissionais de saúde na casa da população mais carente. Então, esse programa consiste no incentivo as famílias a cuidarem melhor das suas crianças, quando ocorrerão visitas domiciliares promovidas por assistentes sociais, orientando-as de como o tratamento deve ser feito, de como a amamentação deve acontecer e também algumas dicas de nutrição infantil.

A meta será atender a 100 (cem) crianças de 0 a 3 anos, a gestantes beneficiárias do Programa Bolsa Família e crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do BPC/Benefícios de Prestação Continuada.

Para tal, serão contratados profissionais para atuarem nessa ação.

Tangará/RN, 12 de setembro de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito do Município de Tangará

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**CABE55E1

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/09/2018. Edição 1853

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>